

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 146/2022 – **Tomada de Preços nº 011/2022 – Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Paulistano – Fase 3 (entorno), sito a Rua Francisco Pupo Ferreira, esquina com a Rua 21 - Jardim Paulistano, neste Município de Registro/SP. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.** A Comissão foi convocada através do despacho 25 do Processo 1Doc nº 298/2022, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **GABRIELA IKEDA DE OLIVEIRA** e **LIVIA MARIA ALVES CUNHA**, nomeadas conforme Portaria nº 004/2022 de 06/01/2022. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto nº 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto nº 2.942/2020. Houve protocolo dos envelopes pelas empresas: **1 – HJN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 14.608.661/001-09**, protocolo nº 000357/2022, sem representante; e **2 – LSOARES ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 02.088.418/0001-28**, protocolo nº 00358/2022, representada por **Patrick Janeta Soares**, CPF 462.537.668-80. Aberta a sessão, foi realizada a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, sendo seus conteúdos passado para análise e rubrica do representante. Após, o representante foi consultado para se manifestar sobre os documentos analisados, tendo se manifestado da seguinte forma: “ *A empresa HJN, deixou de apresentar os itens relacionadas a qualificação técnica operacional e profissional, abaixo descritas 5.1.4. a1.1 item: 5.1.1 – Portão em gradil eletrofundido – (apresentou tela galvanizada) 5.4.4 – Corrimão duplo 5.5.5 – Fechamento setorização.*”. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação pela Comissão. O conteúdo dos envelopes nº 01 – Habilitação foram inseridos no sistema 1Doc (despachos 27 e 28) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Analisados os documentos referente a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e a **Qualificação Econômico-Financeiro**, foi verificado que as empresas atenderam aos requisitos do Edital. Em continuidade, foram realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), não havendo até o momento da consulta penalidades contra as credenciadas. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Conforme consta no despacho 29, foi solicitado análise da equipe técnica nos documentos de Habilitação. Após análise, a equipe se manifestou no despacho 32, informando que “*após análise dos documentos apresentados, notamos que a empresa HJN CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou por completo os itens de relevância solicitados no processo. Os itens 5.1.1, 5.1.4 e 5.5.4 não foram encontrados na qualificação técnica operacional e profissional, portanto a empresa se encontra INABILITADA. A LSOARES ENGENHARIA LTDA atendeu todos os requisitos do processo, por isso está HABILITADA para seguirmos com os trâmites.*”. Em

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

resposta aos apontamentos da empresa **LSOARES ENGENHARIA LTDA**, este tem procedência, conforme manifestação técnica. Diante do exposto, com base na análise técnica, esta Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** a empresa **HJN CONSTRUÇÕES EIRELI** por não atender aos itens de relevância 5.1.1, 5.1.4 e 5.5.4 do item 5.1.4 alíneas 'a2' e b2' do Edital e **HABILITAR** a empresa **LSOARES ENGENHARIA LTDA**. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.^a vistas ao processo. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

